



EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NA ESTRUTURA FEDERAL BRASILEIRA E NA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Suênia Oliveira Mendes¹
Wanderson Carlos Medeiros Abreu²
Ronald Luiz Neves Ribeiro Junior³

Resumo

A pandemia da COVID-19 provocou uma crise global que resultou em ações imediatas dos governos em todo o mundo para conter a propagação do vírus. No Brasil, a falta de coordenação dos entes federais agravou a crise sanitária, prejudicando a implementação eficaz de políticas públicas e a gestão da saúde, levando ao colapso do sistema de saúde por muitos meses.

Além disso, a pandemia impactou a área da educação, incluindo, a formação em Direito, que é caracterizada pela interdisciplinaridade. A COVID-19 desafiou a educação e as pesquisas científicas, levando a uma abordagem dialética e qualitativa na coleta e análise de dados documentais por, pelo menos, um ano. O presente estudo visou compreender os efeitos da pandemia na estrutura federal brasileira e seu impacto na Pós-Graduação em Direito no país.

O artigo se concentra em dois tópicos principais: "Efeitos da Pandemia da COVID-19 na Estrutura Federal Brasileira" e "Pesquisa em Direito: a Pós-Graduação e sua Perspectiva Temática Decorrente da Pandemia". O primeiro explora como o federalismo brasileiro respondeu à crise, destacando a tensão entre centralização e descentralização na tomada de decisões. O segundo ponto do artigo investiga as implicações temáticas da crise sanitária na Pós-Graduação em Direito no Brasil.

Assim, partindo de uma metodologia com viés dialético e abordagem predominantemente qualitativa, com coleta de dados documentais, a presente pesquisa oferece insights importantes sobre os desafios enfrentados pelo Brasil durante a pandemia e como a área de Direito se envolveu na busca por soluções e na análise de futuros cenários.

Palavras-chave: Pandemia da COVID-19; Federalismo; Direito; Pós-Graduação; Pesquisa Científica.

¹ Doutora em Ciência da informação pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre em Administração pela Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais (FEAD/MG). Especialista em gestão de arquivos e Graduada em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Avaliadora de Revistas Científicas nacionais e internacionais. Professora de Metodologia Científica. Pesquisadora e Bibliotecária do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça (PPGDIR) da UFMA. E-mail: suenia.mendes@ufma.br

² Advogado e Professor. Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça (PPGDIR) e integrante do Núcleo de Estudos em Direito Constitucional, ambos vinculados à Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Pesquisador do Núcleo de Estudos de Direito e Novas Tecnologias (NEDINT) da UFMA. E-mail: wandersoncs.adv@outlook.com

³ Mestre em Direito pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA. Pesquisador do Núcleo de Estudos de Direito Constitucional (NEDC) da UFMA. Pesquisador do Núcleo de Estudos de Direito e Novas Tecnologias (NEDINT) da UFMA. Servidor Público do Estado do Maranhão.





EFFECTS OF THE COVID-19 PANDEMIC ON THE BRAZILIAN FEDERAL STRUCTURE AND ON GRADUATE STUDIES IN LAW

Abstract

The COVID-19 pandemic has triggered a global crisis, leading governments worldwide to take immediate actions to curb the virus's spread. In Brazil, the lack of coordination among federal entities exacerbated the healthcare crisis, hindering the effective implementation of public policies and healthcare management, resulting in the collapse of the healthcare system for many months.

Furthermore, the pandemic has had an impact on the field of education, including legal education, known for its interdisciplinary nature. COVID-19 posed challenges to education and scientific research, necessitating a dialectical and qualitative approach in the collection and analysis of documentary data for at least a year. This study aimed to understand the effects of the pandemic on the Brazilian federal structure and its impact on postgraduate studies in law in the country.

The article focuses on two main topics: "Effects of the COVID-19 Pandemic on the Brazilian Federal Structure" and "Research in Law: Postgraduate Studies and Their Thematic Perspective Arising from the Pandemic." The first topic explores how the Brazilian federalism responded to the crisis, highlighting the tension between centralization and decentralization in decision-making. The second aspect of the article investigates the thematic implications of the healthcare crisis on postgraduate studies in law in Brazil.

Thus, based on a methodology with a dialectical bias and predominantly qualitative approach, involving the collection of documentary data, this research provides valuable insights into the challenges faced by Brazil during the pandemic and how the area of law engaged in seeking solutions and analyzing future scenarios.

Keywords: COVID-19 Pandemic; Federalism; Law; Postgraduate Studies; Scientific Research.

1 INTRODUÇÃO

A pandemia do coronavírus (COVID-19) desencadeou uma crise global, levando os governos de vários países a tomar medidas rápidas para impedir a propagação do vírus. No caso do Brasil, um país com mais de 200 milhões de habitantes e com uma população em situação de rua de 281.472 pessoas conforme dados do IPEA (2022), a situação se tornou alarmante.

O federalismo descoordenado que ocorria no Brasil, na época da pandemia, por exemplo, com as divergências entre organizações federais resultantes de repetidas tentativas de centralizar o poder nas mãos federais, agravou a crise sanitária, dificultou o avanço rápido das





políticas públicas e da gestão eficaz no combate à propagação do vírus, dessa maneira, ajudando a colapsar os sistemas básicos de saúde (Ribeiro; Lima; Souza; Pimentel, 2021).

Inserido na crise pandêmica estava a educação pensando em como manter as aulas e dar continuidade às pesquisas científicas. A formação em Direito é caracterizada pelo envolvimento de seus discentes e docentes em uma perspectiva local, regional e nacional sendo, a interdisciplinaridade, uma das marcas de pesquisas da área, com diálogos constantes e consistentes entre as demais ciências, como filosofia, história, sociologia, economia e antropologia (Gameiro; Guimarães, 2017).

Dessa maneira, a área do Direito, envolveu-se diretamente na pandemia quer pelas diretrizes jurídicas para manter a vida quer por suas investigações científicas para analisar as melhores perspectivas para o futuro da humanidade. Assim, partindo de uma metodologia com viés dialético com abordagem qualitativa utilizando técnicas de coleta de dados documentais que oportunizaram análises interpretativas e, em alguns casos, quantitativas. Este estudo se desenvolveu pela estratégia descritiva baseada por uma pesquisa bibliográfica objetivando conhecer os efeitos da pandemia da COVID-19 na estrutura federal brasileira e seu impacto temático na Pós-Graduação em Direito no Brasil.

A trama complexa que une a pandemia da COVID-19 ao fenômeno do federalismo ganhou destaque, neste artigo, no tópico "**EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NA ESTRUTURA FEDERAL BRASILEIRA**" que examina como a estrutura do federalismo brasileiro se comportou diante da necessidade de tomar decisões rápidas e eficazes para conter o avanço do vírus. A autonomia de ação de cada ente federativo se sobressaiu, evidenciando a tensão entre centralização e descentralização no contexto da crise. O tópico "**PESQUISA EM DIREITO: a Pós-Graduação e sua Perspectiva Temática Decorrente da Pandemia**" debruçou-se nos ombros temáticos da crise sanitária na Pós-Graduação em Direito, no Brasil.

2 EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NA ESTRUTURA FEDERAL BRASILEIRA

O sistema federal do Brasil não é um produto exclusivo da Constituição de 1988; ele remonta à época da Proclamação da República, constituindo um elemento fundamental na



trajetória moderna do país⁴. É notório que o modelo brasileiro, ao longo de sua história é baseado em suas adaptações ao arranjo imperial (LOPREATO, 2022) que introduziu inovações em relação às propostas dos idealizadores federalistas, muitas vezes referidos como os "pais fundadores da nação norte-americana". Esse modelo se destaca por adicionar um terceiro elemento no compartilhamento de poder, além dos estados e da própria União.

Contudo, é na Constituição atual que o federalismo assume uma nova configuração. Isso se deve ao fato de que, com a promulgação da Constituição de 1988, o sistema federal não apenas passou a fundamentar os múltiplos objetivos delineados pela Carta constitucional, mas também se estabeleceu como um dos princípios essenciais do Estado democrático brasileiro. Nesse sentido, o federalismo adquiriu um status de cláusula pétrea, ou seja, um preceito que não pode ser modificado por emendas constitucionais subsequentes.

Dessa forma, a Constituição de 1988 se configura como um marco de extrema relevância na trajetória brasileira, visto que introduziu progressos substanciais na consolidação do federalismo no território nacional. A Carta Magna reconheceu e reforçou a autonomia dos estados e municípios, delegando-lhes competências e obrigações próprias, inclusive em áreas como a saúde. Além disso, procurou estabelecer um equilíbrio de poder entre as diversas esferas governamentais (FERNANDES; PEREIRA, 2020).

É evidente que a posição atribuída à saúde no âmbito do ordenamento jurídico do país, como um direito e responsabilidade fundamental enraizado na Constituição Federal de 1988, confere-lhe o status de direito fundamental da pessoa, oponível ao Estado e impondo a este a obrigação de fornecer assistência sempre que a integridade do bem-estar estiver concretamente ameaçada.

Nesse sentido, a inclusão das competências no texto constitucional carrega consigo o compromisso de concretizá-las. São obrigações que os governos devem aceitar, independentemente da natureza das ações requeridas para sua execução. A afirmação de descentralização, ancorada na Constituição Federal de 1988, que estabelece uma orientação

⁴Nas primárias expressões do federalismo no Brasil, conforme apontado por Ramos (2012), o sistema instaurado no final do século XIX revelou um caráter dual, em que cada unidade federativa assumiria a responsabilidade por suas próprias despesas e demandas administrativas. Essa abordagem teria acarretado prejuízos para o progresso de regiões como o Nordeste, que enfrentava limitações financeiras para sustentar os serviços públicos de sua população.



clara em cada esfera governamental, também estende o poder político aos Municípios, inclusive no âmbito da saúde (DALLARI, 2019).

Em outro aspecto, o artigo 241 da Constituição Federal reflete de maneira abrangente a intenção do legislador ao abrir caminho para os consórcios públicos funcionarem como um mecanismo de colaboração entre as diferentes esferas governamentais, visando à implementação de políticas públicas. Esse dispositivo estipula que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão regular, através de legislação, os consórcios públicos e os acordos de cooperação entre os entes federados, possibilitando a administração compartilhada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de responsabilidades, serviços, pessoal e recursos essenciais para garantir a continuidade dos serviços transferidos (BRASIL, 1988).

Nessa linha de raciocínio, e já no contexto pandêmico da COVID-19, um caso exemplar de cooperação parcial foi a atuação do Consórcio Nordeste, estabelecido em 2019. Pois diante da ausência de uma coordenação eficaz entre os diversos entes federativos, esse consórcio passou a operar de maneira independente na busca pela promoção da saúde pública, concentrando-se nas medidas de prevenção e enfrentamento do coronavírus (PINHEIRO; ILARRAZ; MESTRINER, 2020).

Destaca-se como uma das principais conclusões emergentes advindas da pandemia a interseção da paradiplomacia⁵ e do federalismo brasileiro que assumiram um papel importante pelo engajamento dos diversos entes federativos na elaboração e execução de políticas públicas de saúde. A paradiplomacia, quando institucionalizada adequadamente e em sintonia com as diretrizes da política externa nacional, fortalece a democracia e robustece o próprio sistema federativo brasileiro. Esse fortalecimento é perceptível quando há uma coordenação eficiente entre os entes subnacionais contribuindo para o desenvolvimento local e para o avanço em âmbito nacional (GUIMARÃES; SILVA, 2021).

No entanto, os desafios se fizeram aparentes quando a falta de articulação entre os diferentes entes federativos se manifestou, resultando em desalinhamentos e ações políticas que divergiram das estratégias traçadas pelo governo central. A pandemia da COVID-19 também

⁵ A paradiplomacia refere-se à ação em que unidades subnacionais, como estados, províncias ou municípios, estabelecem conexões internacionais de maneira direta com outras nações, organizações internacionais e entidades estrangeiras, sem depender do governo central. Esse processo capacita essas entidades a se envolver ativamente em tópicos de natureza internacional, econômica, cultural e política, frequentemente com foco em objetivos particulares de sua localidade.



tornou patente a relevância dos tratados e organizações internacionais para reforçar e efetivar os direitos no Brasil, inclusive no que diz respeito ao direito à saúde. A atuação variada dos entes federativos na formulação e implementação das políticas de saúde revelou uma notável heterogeneidade, o que enfatiza a necessidade de uma maior sincronização e cooperação entre os distintos níveis de governo. Em última análise, a paradiplomacia praticada pelos diferentes entes federativos se alinha com os interesses nacionais definidos na Constituição e nos acordos internacionais ratificados pelo Brasil, refletindo uma abordagem coesa e compatível com as aspirações globais e locais do país (GUIMARÃES; SILVA, 2021).

A carência de colaboração ressaltou a falta de liderança na administração refletindo na falta de controle sanitário por parte dos Estados e Municípios. No entanto, a efetividade dessas ações foi prejudicada devido à ausência de uma estratégia de testagem bem definida em âmbito federal (ROUBAUD *et al.*, 2020).

Oportuno destacar que o Brasil enfrentou um impacto significativo da COVID-19, figurando entre os países mais impactados. Em junho de 2020, o país ocupava a segunda posição no ranking de nações mais afetadas, com 556.668 casos confirmados e 31.278 óbitos, sendo superado somente pelos Estados Unidos (SOUTO, 2020).

Apesar de o Brasil ter apresentado, anteriormente, certo grau de preparação para situações de crises de saúde pública, a reação do país à propagação do vírus foi amplamente criticada por sua falta de eficácia. Isso se deveu não apenas à postura cética adotada pela presidência da República em relação à gravidade da COVID-19, mas também à ausência de uma coordenação efetiva entre a União, os estados e os municípios (GREER *et al.*, 2022).

Ao longo da pandemia, o federalismo no Brasil foi submetido a variados testes. As autoridades em esferas federal, estadual e municipal adotaram abordagens em parte conflitantes, o que originou disputas políticas, incertezas no âmbito jurídico e apreensões quanto à capacidade governamental de gerenciar a crise de modo eficaz. A intervenção do poder judiciário, ao restringir a autoridade do governo federal na supervisão das ações de funcionários estaduais e municipais, bem como na limitação de direitos fundamentais como a informação e proteção de dados, acabou por acentuar as tensões entre os líderes das diferentes esferas de governo (PINHEIRO *et al.*, 2020).

Frente a uma crise sanitária desencadeada por uma pandemia, é inegável que divergências acerca das decisões a serem tomadas são inerentes ao próprio quadro de incertezas. No entanto, essa circunstância não justifica a demora dos líderes políticos em oferecer respostas



para abordar os desafios decorrentes da crise. No meio das disputas entre argumentações técnicas e políticas, o arranjo preexistente, que se caracterizava pela centralização das funções no âmbito do governo federal, sofreu uma ruptura em virtude das perturbações socioeconômicas e políticas instigadas pela pandemia (PEREIRA *et al.*, 2020).

No cenário de interação entre o federalismo e à proteção da saúde pública com seus papéis e limitações entre os entes federativos na condução das estratégias de combate à crise, o Poder Judiciário, desempenhou uma função de destaque na resolução de conflitos ao aplicar princípios e normas constitucionais para avaliar tanto as medidas legislativas quanto as executivas, embora subsistam desafios relacionados à aplicação consistente do critério da predominância dos interesses. Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal (STF) emitiu várias decisões que impuseram limites às ações do governo federal por meio de evidências retiradas da análise das decisões do STF na ADI 6.341 (IORIO FILHO; DUARTE, 2020; PINHEIRO; ILARRAZ; MESTRINER, 2020; GODOY; TRANJAN, 2023).

A consideração acerca da capacidade dos entes federativos sobre deliberar estratégias de enfrentamento conferiu autonomia aos Estados e Municípios por meio da análise da ADI 6.343. Nesse veredito, a Suprema Corte determinou a suspensão integral, sem redução de texto, do artigo 3º, inciso VI, alínea "b", e dos parágrafos 6º, 6º-A e 7º, inciso II, da Lei 13.979/2020 (VIEIRA; GARCIA; SOUZA, 2021).

O primeiro dispositivo (alterado pelo segundo dispositivo - LEI Nº 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020) requisitou a apresentação de uma recomendação técnica embasada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a fim de viabilizar restrições excepcionais e temporárias à locomoção interestadual e intermunicipal. Importante mencionar que o primeiro dispositivo estipulou que foi um "ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura" seria responsável por definir as medidas relacionadas à restrição em rodovias, portos e aeroportos (BRASIL, 2020a).

A ADI 6.343 deu autonomia aos três poderes e aos entes federados sobre as decisões políticas e normativas, mas resultou em uma fragmentação das esferas decisórias referentes à abordagem da pandemia acentuando a ausência de harmonização federativa o que contribuiu para uma série de desdobramentos negativos. Isso enfatizou a importância de uma abordagem mais coordenada e coesa entre os entes assegurando uma resposta eficaz à pandemia à proteção dos direitos e do bem-estar dos cidadãos brasileiros (IORIO FILHO; DUARTE, 2020).



As diversas estratégias de distanciamento social implementadas pelos líderes das unidades federativas brasileira durante a pandemia indicaram divergências nas medidas de combate a propagação do vírus (Pereira; Oliveira; Sampaio, 2020). Enquanto isso, Barberia et al. (2021), evidenciaram a eficácia de políticas abrangentes e duradouras na redução da taxa de transmissão da COVID-19 entre a população brasileira, dessa maneira, mostrando que estratégias de saúde pública conduzidas por níveis subnacionais de governo para controlar a pandemia impactaram positivamente.

Para além das repercussões concernentes à saúde e ao panorama socioeconômico, a pandemia acelerou e aprofundou as crises nas relações entre os níveis de governo e à condução das políticas públicas. A ausência de uma coordenação central para o enfrentamento da COVID-19 representou um obstáculo para o federalismo cooperativo caracterizado nas últimas três décadas no Brasil (GRIN, 2020).

Ao longo da pandemia, no contexto da administração da saúde pública, emergiram repetidas indagações sobre as medidas governamentais que resultaram em tragédias como o colapso na falta de leitos para internações durante os períodos de pico de contágio com mortalidade advindos da COVID-19, até a falta de aquisição de equipamentos de ventilação mecânica (respiradores) destinados aos pacientes em estado grave, ocasionadas pela falta de harmonia entre os distintos níveis de governo. Outra medida divergente entre os estados foi a imunização em larga escala da população contra a COVID-19. A vacinação, já consensual, é de competência compartilhada entre os entes federativos, mas acabou se convertendo em um obstáculo que retardou a distribuição antecipada das vacinas à população. Dessa maneira, o modelo de cooperação cedeu lugar ao federalismo competitivo.

Isso se deu tanto por meio de ações isoladas por parte do governo federal, que frequentemente se distanciavam das medidas adotadas pelos governos estaduais (ALVES, 2021), quanto devido à divulgação de atos e decretos relacionados à prevenção da propagação do vírus, que não obtinham concordância unânime entre os diversos entes federativos. Esses questionamentos permearam até que ponto se estendiam as competências legislativas dos estados-membros, bem como se a União, representada pelo Ministério da Saúde, deveria ser a entidade unificadora e principal instigadora de todas as normativas no contexto da pandemia.

A crise político-institucional gerada pelo coronavírus expôs de maneira inequívoca a vulnerabilidade e as inconsistências inerentes à descentralização política relativamente adotada no Brasil (ABRUCIO, 2020). Desse modo, o direito à saúde emergiu como uma questão central



nos procedimentos de controle concentrado e abstrato de constitucionalidade, e a interpretação reavaliada desse direito conferiu uma maior margem de autonomia aos governos estaduais e municipais. Ademais, a pandemia destacou com clareza a relevância da cooperação entre as diferentes esferas governamentais e a imperatividade de adotar uma abordagem coletiva e harmonizada para enfrentar crises sanitárias e assegurar o bem-estar da população (GODOY; TRANJAN, 2023).

Portanto, a pandemia da COVID-19 trouxe à tona uma série de novos desafios que impactaram diretamente o federalismo brasileiro. Contudo, ao mesmo tempo, ela também desencadeou um aumento significativo na autonomia dos estados e municípios para conceber e implementar políticas públicas voltadas à saúde.

3 PESQUISA EM DIREITO: a Pós-Graduação e sua Perspectiva Temática Decorrente da Pandemia

A pandemia da COVID-19 afetou 165 países, afetando 1,5 milhões de crianças e jovens (87% da população estudantil mundial). 91% dos estudantes sofreram interrupções nas suas atividades o que exigiu ajustes em todo o mundo para lidar com a situação emergente. Universidades, departamentos acadêmicos e cursos se adaptaram para reduzir riscos pedagógicos e de saúde, garantindo a educação e a segurança sanitária de professores e alunos (Gusso et al., 2020; Castioni; Melo; Nascimento; Ramos, 2021).

Para resolver esta questão, as Nações Unidas lançaram a campanha Learning Never Stops, um portal com soluções adotadas pelos países para resolver a situação. No Brasil, o Conselho Nacional de Educação (CNE)/Conselho Pleno (CP) emitiu o Parecer CNE/CP nº 19/2020, aprovado em 8 de dezembro de 2020, orientando as instituições sobre as diretrizes nacionais da continuidade das atividades de educação e implementação do calendário escolar em situações de saúde pública. O Comitê de Emergência do MEC (CE-MEC) foi criado para enfrentar a crise e orientar o setor educacional no contexto da pandemia (BRASIL, 2020b; Castioni; Melo; Nascimento; Ramos, 2021).

Desse modo, a Pós-Graduação em Direito se encontrou atrelada pela educação e pela prática jurídica na pesquisa e no julgamento das diversas ações impetradas para a continuidade do funcionamento do executivo, legislativo e judiciário o que demonstra a relevância em analisar o impacto temático da pandemia na pesquisa em Direito.





Os procedimentos metodológicos para a coleta dos dados se justificam por serem uma maneira estratégica, clara e objetiva, de avaliação do objeto do estudo a fim de atingir ao objetivo proposto (LIMA; MIOTO, 2007).

Assim, a presente pesquisa, para identificar como foi a representação temática sobre a Pandemia da COVID-19 na Pós-Graduação Stricto Sensu do Brasil foi realizada no sítio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) sendo levantadas as dissertações, teses e os trabalhos defendidos/publicados com ISBN no CONPEDI do Brasil em uma relação entre termos-chave que encapsularam a temática da COVID-19 e os atores governamentais de nível federal, tal como identificado nas pesquisas conduzidas. Nesse contexto, os termos “COVID OR Pandemia” funcionaram como os elos dos dados e das discussões deste estudo.

Os documentos investigados são os resultados da comunicação científica em seu processo de produção e divulgação dos resultados das pesquisas, em especial, da pós-graduação que impactaram diretamente a sociedade com contribuições, além de representarem a frente investigativa de uma nação.

A pesquisa para identificar os documentos analisados foi realizada com os termos “COVID OR Pandemia” em todos os campos de busca, na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da CAPES resultando em 5.422 documentos. Dessa maneira, foram escolhidos os materiais de Pós-Graduação em Direito resultando em 25 dissertações e 1 tese. O ano de 2021 teve 10 dissertações defendidas, em 2022 foram defendidas 15 dissertações e uma tese em 2023.

Os dados mostraram que a abordagem sobre a pandemia teve maior representação nos Programa de Pós-Graduação em Educação (82), em segundo os Programa de Pós-Graduação em Administração (38), em terceiro os Programas de Enfermagem (33), Psicologia (29) e em quinto os Programas de Pós-Graduação em Direito com um total de 26 documentos no período de 2021 a 2023.

O ano de 2022 foi escolhido para realizar o levantamento dos trabalhos publicados no CONPEDI nacional porque foi o ano que mais teve dissertações defendidas (15) sobre a temática do presente estudo, assim, foi escolhido o CONPEDI nacional porque a BDTD relaciona os trabalhos das Pós-Graduações do Brasil, dessa maneira, manteve-se a equidade geográfica das pesquisas.



O levantamento dos trabalhos do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) foi realizado manualmente no site do Congresso nos títulos dos artigos publicados com registro do *International Standard Book Number* (ISBN) nos 65 grupos de trabalhos do evento podendo identificar que 43 grupos não obtiveram resultados de trabalhos intitulados com as palavras Pandemia ou COVID, em 2022, abaixo estão relacionados os mesmos:

- 1) Acesso à Justiça: Política Judiciária, Gestão e Administração da Justiça I;
- 2) Biodireito e Direitos dos Animais;
- 3) Constituição, Teoria Constitucional e Democracia II;
- 4) Criminologias e Política Criminal I;
- 5) Direito Administrativo e Gestão Pública II;
- 6) Direito Ambiental, Agrário e Socioambientalismo I, II e III;
- 7) Direito de Família e das Sucessões;
- 8) Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Trabalho I;
- 9) Direito e Sustentabilidade I, II e III;
- 10) Direito Empresarial;
- 11) Direito Penal, Processo Penal e Constituição I;
- 12) Direito Tributário e Financeiro I e II;
- 13) Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade I e II;
- 14) Direito, Arte e Literatura;
- 15) Direito, Economia e Desenvolvimento Econômico Sustentável I ;
- 16) Direito, Globalização e Responsabilidade nas Relações de Consumo I e II;
- 17) Direito, Governança e Novas Tecnologias I, II e IV;
- 18) Direito, Inovação, Propriedade Intelectual e Concorrência;
- 19) Direitos e Garantias Fundamentais III;
- 20) Direitos Humanos E Efetividade: Fundamentação e Processos Participativos;
- 21) Eficácia de Direitos Fundamentais Nas Relações do Trabalho, Sociais e Empresariais;
- 22) Filosofia do Direito, Hermenêutica Jurídica e Cátedra Luís Alberto Warat;
- 23) Formas Consensuais de Solução de Conflitos I e II;
- 24) Gênero, Sexualidades e Direito I e II;
- 25) História do Direito;



- 26) Pesquisa e Educação Jurídica;
- 27) Processo, Jurisdição e Efetividade da Justiça I e II;
- 28) Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídicas;
- 29) Teorias da Democracia, Direitos Políticos, Movimentos Sociais e Filosofia do Estado I e II;
- 30) Teorias da Justiça, do Direito, da Decisão, da Argumentação e do Realismo Jurídico.

A partir desse momento serão mostrados os grupos de pesquisa, títulos e autores que tiveram trabalhos publicados com ISBN no CONPEDI nacional de 2022. Os grupos "Direito e Saúde I" e "Transformações na Ordem Social e Econômica e Regulação" foram os que tiveram maior quantidade de trabalhos intitulados com a COVID-19 ou PANDEMIA tendo cada um 3 trabalhos publicados e abaixo está a relação dos mesmos:

- a) Direito e Saúde I,
 - "SAÚDE E POBREZA: o 'apartheid vacinal' instaurado pela covid-19 diante da dinâmica perversa da variante ômicron" de Janaína Machado Sturza e Gabrielle Scola Dutra;
 - "A ATUAÇÃO DO STF FRENTE AO CONFLITO DE COMPETÊNCIAS NA PANDEMIA DE COVID-19" de Márcia Haydée Porto de Carvalho, Fredson De Sousa Costa e Wanderson Carlos Medeiros Abreu;
 - "COLISÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS NO PROCESSO VACINAL DA COVID-19: o direito à liberdade do indivíduo e a sua limitação pelo exercício da liberdade da coletividade" de Alice Benvegnú e Aline Hoffmann;
- b) Transformações na Ordem Social e Econômica e Regulação,
 - "REGULAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR NO PÓS-PANDEMIA" dos autores Antônio Carlos Diniz Murta, Carlos Victor Muzzi Filho e Nathália Rodrigues Generoso;
 - "TRANSFORMAÇÕES NA EDUCAÇÃO E NO DIREITO PRIVADO NO CENÁRIO PÓS PANDEMIA" desenvolvido por Antônio Carlos Diniz Murta, Carlos Victor Muzzi Filho e Nathália Rodrigues Generoso;
 - "DIREITOS HUMANOS E A PANDEMIA PELA COVID 19 NO BRASIL: tempos de crise e implicações sobre os direitos sociais" de Maria Carolina Negrini, Ricardo Hasson Sayeg e Carolina Caran Duque.



Os grupos de "Direito, Governança e Novas Tecnologias III", "Direitos e Garantias Fundamentais II" e "Direitos Sociais e Políticas Públicas I" foram que obtiveram quantidade de publicação de 2 artigos por GT, abaixo segue a relação:

a) "Direito, Governança e Novas Tecnologias III",

- "SEGURANÇA HUMANA E PROTEÇÃO DE DADOS: dos riscos da discriminação algorítmica em tempos de COVID-19" autoria de Sílvia Helena Schimidt e Romulo Rhemo Palitot Braga;

- "O USO DO SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE STARTUPS EM TEMPOS DE PANDEMIA COVID-19: uma relação de biopolítica e surveillance a partir de Foucault" autoria de Frederico Thaddeu Pedroso, Gabriel Lima Mendes e Isabel Christine Silva De Gregori;

b) "Direitos e Garantias Fundamentais II",

- "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DIREITO À PRIVACIDADE E A COVID-19: análise da constitucionalidade do compartilhamento de dados de localização com o governo federal sob perspectiva comparada" autoria de Carlos Alberto Rohrmann, Ivan Ludovice Cunha e Josiane Oliveira de Freitas;

- "O DIREITO À VIDA E MORTE DIGNAS: pandemia COVID-19" autoria de Larissa Beschizza Cione, Eliana Franco Neme e Roberta Cristina Paganini Toledo;

c) "Direitos Sociais e Políticas Públicas I",

- "AUXÍLIO EMERGENCIAL: política pública concretizadora do mínimo existencial e do 'ODS' 10 DA AGENDA 2030 da ONU; obstáculos para acesso ao benefício durante a pandemia da COVID-19 no Brasil" autoria de Rita de Cassia de Oliveira Flores e Yuri Schneider;

- "O ACESSO À JUSTIÇA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID19 NO BRASIL: objetivo 16 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável" autoria de Feliciano Alcides Dias, Clarice Aparecida Sopelsa Peter e Ubirajara Martins Flores.

O grupo de pesquisa "Acesso à Justiça: política judiciária, gestão e administração da justiça II" publicou o estudo "AS ESCOLAS NA PANDEMIA" de autoria de Josilaine Aleteia de Andrade Cesar, Luiz Fernando Bellinetti e Vanessa Manganaro de Araujo Almeron.

"Constituição, Teoria Constitucional e Democracia I" teve o trabalho "O STF E A PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS NA PANDEMIA DA COVID-19" de autoria de Rubens Beçak, Lucas Paulo Fernandes e Rafaella Marineli Lopes.



O GT de "Criminologias e Política Criminal II" divulgou a "ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS NÍVEIS DA POPULAÇÃO INTERNADA NA FASE-RS DIANTE DA COVID-19: reflexões para o futuro" de Deborah Soares Dallemole, Ana Paula Motta Costa e Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini.

O grupo "Direito Administrativo e Gestão Pública I" difundiu a pesquisa "A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA POLÍTICA PÚBLICA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19" de Nangel Gomes Cardoso. Enquanto "Direito Civil Contemporâneo" aprovou "A ANÁLISE EMPÍRICA DOS JULGADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS RELATIVAS A REVISÃO DOS CONTRATOS BANCÁRIOS EM TEMPOS DE PANDEMIA: teorias e soluções concretas" escrito por Daniela Silva Fontoura de Barcellos, Alice Aparecida Dias Akegawa e José Caldeira Gemaque Neto.

O GT "Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Trabalho II" teve a investigação "A (IM)POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA JUSTA CAUSA PARA A DISPENSA DO EMPREGADO QUE OPTA POR NÃO RECEBER A VACINA CONTRA A COVID-19: análise na teoria da justiça de John Rawls" elaborado por Karyn Cristine Bottega Bolsi.

O grupo de "Direito e Saúde II" editou a investigação "SUICÍDIO DE IDOSOS NO BRASIL E SEU AUMENTO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19" escrito por Maíla Mello Campolina Pontes. E o "Direito Internacional dos Direitos Humanos I" o trabalho "COVID-19 E GOVERNO BRASILEIRO: POSSÍVEL CRIME CONTRA A HUMANIDADE DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL A PARTIR DO TRANSCONSTITUCIONALISMO" de autoria de Junia Gonçalves Oliveira.

Além dos trabalhos já descritos, abaixo estão relacionados os demais grupos que publicaram em seus títulos a temática da Pandemia:

a) Direito Internacional dos Direitos Humanos II,

- O REFÚGIO: UM PROBLEMA CONSTITUCIONAL. A RESPONSABILIDADE DO ESTADO BRASILEIRO E A APLICABILIDADE DIRETA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA elaborado por Maria Fernanda de Toledo Pennacchi Tibiriçá Amaral e Pietro De Jesús Lora Alarcón;

b) Direito Penal, Processo Penal e Constituição II,

- A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19: GARANTIA DE DIREITOS E EFICIÊNCIA ESTATAL escrito por Juliana Lima Souto Augusto;





c) Direito, Economia e Desenvolvimento Econômico Sustentável II,
- A AMPLIAÇÃO DA INCIDÊNCIA DO ICMS ECOLÓGICO E A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 391/2017 COMO ESTRATÉGIAS PARA FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL PÓS-PANDEMIA DA COVID-19 de autoria de Talissa Truccolo Reato e Cleide Calgaro;

d) Direitos e Garantias Fundamentais I,
- O JUDICIÁRIO PÓS PANDÊMICO: UMA ANÁLISE SOBRE O ACESSO À JUSTIÇA POR MEIO DAS NOVAS TECNOLOGIAS APÓS A PANDEMIA DE COVID 19 construído por Lucas Gonçalves da Silva, Hayalla e Stephanie Lisboa Marques Santa Rosa;

e) Direitos Sociais e Políticas Públicas II,
- EDUCAÇÃO HÍBRIDA, DA PANDEMIA AO NOVO ENSINO MÉDIO: PERSPECTIVAS EDUCACIONAIS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA de Mônica Pereira Pilon, Edmundo Alves De Oliveira e Ursula Adriane Fraga Amorim;

f) Direitos Sociais, Seguridade e Previdência Social,
- SINDEMIA E SEGURIDADE SOCIAL: O PAPEL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NA GESTÃO DOS RISCOS SOCIAIS DA COVID-19 ENQUANTO DESASTRE dos autores Francielle Benini Agne Tybusch, Frederico Thaddeu Pedroso e Jerônimo Siqueira Tybusch;

g) Internet: dinâmicas da segurança pública e internacional,
- A VIRADA TECNOLÓGICA E O PRINCÍPIO DA NECESSIDADE EM DAVID SCHMIDTZ: A QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA ERA DO COVID19 construído por Feliciano Alcides Dias, Fabiel dos Santos Espíndola e Ubirajara Martins Flores;

h) Processo Civil,
- DEMANDAS ESTRUTURAIS DO DIREITO À SAÚDE NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E O ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL dos autores Victor Felipe Fernandes De Lucena e William Paiva Marques Júnior.

Os dados temáticos da pesquisa mostraram que, no ano de 2022, teve 15 dissertações de mestrado defendidas, no Brasil e 28 trabalhos no CONPEDI nacional que tinham títulos relacionados com a Pandemia da COVID-19, ou seja, os temas⁶ abordados na Pós-Graduação em Direito foram: direitos fundamentais; segurança alimentar e nutricional; acesso à internet;

⁶ Os temas foram identificados pela análise de conteúdo que resumiu os documentos da investigação.



Acesso à justiça; assentamentos; desinformação; estado democrático; direito à educação; direito e saúde; políticas públicas; internet e tecnologias; economia; e direitos sociais.

Face à incerteza da vida e à morte iminente em decorrência da COVID-19, a pandemia mostrou que a nossa compreensão do mundo está constantemente sendo questionada. Portanto, os pesquisadores jurídicos devem fornecer novas perspectivas baseadas em fontes de pesquisa confiáveis para orientar sua prática (Pinto Júnior, 2018).

O ensino no Brasil é permeado por instituições de ensino, com o intuito de fornecer a técnica jurídica. As instituições de ensino superior tiveram que repensar como seriam as aulas durante a pandemia apoiadas pela Portaria nº 343 de 17 de março de 2020 que ressaltou as demandas oriundas do setor educacional, e a adequação do sistema de aulas que não fosse presencial exigiu condições e aparatos físicos dos quais as instituições públicas não dispunham (Murta; Muzzi Filho; Generoso, 2022).

A adequação do sistema de aulas, não presencial, exigiu condições, aparatos físicos e emocionais dos quais as instituições públicas e a comunidade acadêmica não dispunham. A renovação do ensino jurídico e a maneira como é comunicada tornou-se um desafio, dadas as constantes mudanças observadas e a maior rapidez nas comunicações para atender as demandas emergenciais advindas da situação pandêmica (Murta; Muzzi Filho; Generoso, 2022).

A pandemia representou um período em que o mundo se viu confrontado com sua própria existência e continuidade. Frente à incerteza da existência e à proximidade da mortalidade iminente, a pandemia evidenciou o constante desafio à compreensão do mundo. Nesse contexto, os acadêmicos da área jurídica se viram compelidos a introduzir novas abordagens, embasadas em fontes confiáveis de pesquisa, a fim de guiar suas abordagens práticas e teóricas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, a análise aprofundada sobre o comportamento dos entes federativos brasileiros diante da pandemia de COVID-19 revelou uma complexa interação entre as esferas de poder e a autonomia de tomada de decisões. A crise sanitária emergiu como um teste



fundamental para o sistema federativo, demonstrando a importância de um diálogo coordenado e equilibrado entre União, estados e municípios. O desafio de harmonizar a autonomia local com a necessidade de uma resposta coletiva evidenciou as nuances das relações federativas.

A pesquisa jurídica, nesse contexto, se mostrou um instrumento indispensável para entender os desdobramentos da pandemia no cenário do federalismo brasileiro. Ao analisar decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e o impacto nas políticas públicas implementadas pelos entes federativos, a pesquisa demonstrou as implicações jurídicas profundas e os ajustes necessários para aprimorar a resposta a crises futuras.

No entanto, é evidente que a representação temática da pandemia nas pesquisas acadêmicas em Direito no Brasil ainda pode evoluir, especialmente no que se refere à interseção entre a pandemia e o federalismo. Esta pesquisa destacou a necessidade de uma maior atenção e dedicação para investigações dessa relação complexa, a fim de aprofundar a compreensão das implicações legais e estruturais desse período desafiador.

É inegável o potencial da Pós-Graduação em Direito no Brasil em enriquecer o debate sobre a pandemia e o federalismo. Sua capacidade de desenvolver novas perspectivas, fundamentadas em fontes sólidas de investigação, pode fornecer diretrizes valiosas para orientar práticas jurídicas eficazes e contextualizadas. A formação acadêmica avançada nessa área pode se tornar uma força motriz para a proposição de soluções jurídicas inovadoras e embasadas, diante dos desafios complexos e em constante evolução trazidos pela pandemia.

A pesquisa jurídica, quando amparada por uma análise crítica pautada nas fontes da legislação, doutrina e jurisprudência oferece uma perspectiva robusta e holística sobre os temas tratados. A abordagem que transcende a análise meramente formalista e dogmática enriquece a compreensão do objeto de estudo, permitindo considerar uma ampla gama de fatores e implicações.

Em última análise, este estudo ilustrou que a pandemia da COVID-19 desafiou profundamente o pacto federativo brasileiro, estimulando uma reflexão cuidadosa sobre a distribuição de competências e a interação entre as esferas governamentais.

A pesquisa jurídica e a Pós-Graduação em Direito emergiu como pilares relevantes para a compreensão, contextualização e proposição de soluções em um contexto de crise. A interconexão entre o federalismo e a pandemia representa um campo de pesquisa rico e promissor que deve ser continuamente explorado para informar a prática jurídica e contribuir para a evolução do sistema federativo brasileiro.



REFERÊNCIAS





ABRUCIO, Fernando Luiz *et al.* Combate à COVID-19 sob o federalismo bolsonarista: um caso de descoordenação intergovernamental. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 54, p. 663-677, 2020.

ALVES, Fernando Antonio da. Coronavírus e conflito federativo: como a gestão da crise da pandemia afetou a relação entre a união e os entes federados, por meio do populismo autoritário, no contexto constitucional periférico do Brasil. Confluências: **Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 3, p. 182-203, 2021.

BARBERIA, Lorena G. et al. The effect of state-level social distancing policy stringency on mobility in the states of Brazil. **Revista de Administração Pública**, v. 55, p. 27-49, 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp80. Data de acesso: 21 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020a**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm. Acesso em: 10 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP nº 19/2020, aprovado em 8 de dezembro de 2020**. 2020b. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECPN192020.pdf?query=2020. Acesso em: 28 ago. 2023.

CASTIONI, R.; MELO, A. A. S.; NASCIMENTO, P. M.; RAMOS, D. L. Universidades federais na pandemia da Covid-19: acesso discente à internet e ensino remoto emergencial. **Ensaio: Avaliação e políticas públicas em educação**, v. 29, p. 399-419, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/53yPKgh7jK4sT8FGsYGn7cg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 ago. 2023.

COUTINHO, Nilton Carlos de Almeida; FACHIN, Zulmar. Produção Científica do Direito: Mestrados e Doutorados em Direito no Brasil. **Revista Jurídica Cesumar-Mestrado**, v. 8, n. 2, p. 517-531, 2008.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O Estado Federal**. São Paulo: Saraiva Educação, 2019

FERNANDES, Gustavo Andrey de Almeida Lopes; PEREIRA, Blenda Leite Saturnino. Os desafios do financiamento do enfrentamento à COVID-19 no SUS dentro do pacto federativo. **Revista de Administração Pública**, v. 54. 2020.

GAMEIRO, I. P.; GUIMARÃES, G. O mapa da pós-graduação em Direito no Brasil: uma análise a partir do método da Social Network Analysis. **Revista Direito GV**, v. 13, n. 3, p. 891-920, set. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/CgMSnmppHNcXbLXtnrVqMqp/?lang=pt#ModalHowcite>. Acesso em: 28 jul. 2023.





GODOY, Miguel Gualano de; TRANJAN, Renata Naomi. Supremo Tribunal Federal e federalismo: antes e durante a pandemia. *Revista de Direito Getúlio Vargas*, n.19, e2311, ano 2023.

GRAYLING, Anthony Clifford. Epistemologia. In: N. BUNNIN; E.P. JAMES (eds.). **Compêndio de Filosofia**. São Paulo: Loyola, 2002. p. 39-63.
http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/FILOSOFIA/Artigos/Epistemologia.pdf

GREER, Scott L. et al. Institutions and the politics of agency in COVID-19 response: Federalism, executive power, and public health policy in Brazil, India, and the US. **Journal of Social Policy**, p. 1-19, 2022.

GRIN, Eduardo; VARGAS, F. The perfect Covid-19 storm in Brazil. **Middle Atlantic Review of Latin American Studies**, v. 4, n. 1, p. 31-35, 2020.

GUIMARÃES, Vinícius César; SILVA, Gabriela Fideles. COVID-19: Parâmetros Internacionais, Federalismo e a Atuação Internacional dos Estados e Municípios. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo v.21, e-0001, 2021.

GUSSO, H. L. et al.. ENSINO SUPERIOR EM TEMPOS DE PANDEMIA: DIRETRIZES À GESTÃO UNIVERSITÁRIA. **Educação & Sociedade**, v. 41, p. e238957, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/8yWPh7tSfp4rwts4YTxtfr/?lang=pt>. Acesso em: 11 ago. 2023.

IORIO FILHO, Rafael Mario; DUARTE, Fernanda. Reflexões Sobre o Federalismo à Brasileira em Tempos de Pandemia da Covid-19. **Revista Estudos Institucionais**, v. 6, n. 3, p. 1049-1065, set./dez. 2020.

IPEA. População em situação de rua supera 281,4 mil pessoas no Brasil. 2022.
<https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13457-populacao-em-situacao-de-rua-supera-281-4-mil-pessoas-no-brasil>

LOPREATO, Francisco Luiz C. Federalismo brasileiro: origem, evolução e desafios. **Economia e Sociedade**, v. 31, p. 1-41, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ecos/a/3bKDMqJjpBTGFGMhfc45bsg/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 17 mai. 2023.

MURTA, A. C. D.; MUZZI FILHO, C. V.; GENEROSO, N. R. TRANSFORMAÇÕES NA EDUCAÇÃO E NO DIREITO PRIVADO NO CENÁRIO PÓS PANDEMIA. 2022.

Disponível em:

<http://site.conpedi.org.br/publicacoes/906terzx/14yl2vzf/APev2s6f37Qqa4XR.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2023.

PEREIRA, Ana Karine; OLIVEIRA, Marília Silva; SAMPAIO, Thiago da Silva. Heterogeneidades das políticas estaduais de distanciamento social diante da COVID-19: aspectos políticos e técnico-administrativos. **Revista de Administração Pública**, v. 54, p. 678-696, 2020.



PINHEIRO, Victor Marcel; ILARRAZ, Marcelo; MESTRINER, Melissa Terni. The impacts of the COVID-19 crisis on the Brazilian legal system: a report on the functioning of the branches of the government and on the legal scrutiny of their activities. **The Theory and Practice of Legislation**, v. 8, n.1-2, 2020. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/20508840.2020.1790104>. Acesso em: 18 maio 2023.

PINTO JUNIOR, Mario Engler. Pesquisa jurídica no mestrado profissional. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 27-48, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/RgpvfGLXDF4sLgqwptPJH6Q/>. Acesso em: 30 jun. 2023.

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. **Federalismo e descentralização territorial em perspectiva comparada**: os sistemas do Brasil e da Espanha. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2012.

RIBEIRO, K. D.; LIMA, L. C.; SOUZA, S. M. C.; PIMENTEL, K. E. O caos sanitário da crise por COVID-19 no Brasil e o direito à saúde na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**, v. 10, n. Suplemento, p. 116-133, 2021. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/852/872>. Acesso em: 18 jul. 2023.

ROCHA, Eduardo Santos Rocha; ARAÚJO, Ronaldo Ferreira. Comunicação científica rápida em tempos de pandemia: a atenção online de preprints sobre Covid-19. **Múltiplos Olhares em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 2, n. especial, p. 103-111, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/moci/article/view/37176>. Acesso em: 30 jun. 2023.

ROUBAUD, François *et al.* **The municipalities facing COVID-19 in Brazil**: socioeconomic vulnerabilities, transmission mechanisms and public policies. Rio de Janeiro: Instituto de Economia/Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2020. (Texto para discussão, 32). Disponível em: https://www.ie.ufrj.br/images/IE/TDS/2020/TD_IE_032_2020_ROUBAUD_et%20al.pdf. Acesso em: 17 mai. 2023.

SOUTO, Xênia Macedo. COVID-19: aspectos gerais e implicações globais. **Recital**: Revista de Educação, Ciência e Tecnologia de Almenara/MG, v. 2, n. 1, p. 12–36, 2020. DOI: 10.46636/recital.v2i1.90. Disponível em: <https://recital.almenara.ifnmg.edu.br/index.php/recital/article/view/90>. Acesso em: 1 jul. 2023.

VIEIRA, João Lucas Ferreira Torres; GARCIA, Rodrigo Duarte; SOUZA, Victor Reis do Valle. Federalismo e pandemia: os novos horizontes a partir da jurisprudência do supremo tribunal federal. **Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília**, Brasília, DF, v. 1, n. 19, p. 746–779, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/view/37318>. Acesso em: 20 mai. 2023.

